

-Estado de Minas Gerais-

Lei nº-185-

Dispõe sobre nomeações de professores rurais e contém outras providências.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica estabelecido que, as nomeações de professores rurais, serão feitas mediante provas de capacidade dos candidatos ao cargo.

Artigo 2º-Quando houver vaga, será afixado edital na Prefeitura Municipal, com prazo de 30 dias, data e hora marcadas, para apresentação dos candidatos e realização da prova.

§ Único...-As provas serão examinadas por duas professoras do Grupo Escolar "Mendes de Oliveira", que serão solicitadas para examinarem e classificarem as mesmas.

Artigo 3º-Existindo sómente um candidato capaz, este será contratado a título precário para o período de aulas, independente de prova e será nomeado depois de um ano de exercício; -se nesse período aparecerem outros candidatos, serão realizadas provas, com a participação também do contratado.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 30 de dezembro de 1963.

Mário Silveira
-- Mário Silveira --
Prefeito Municipal

Joaquim Nelson de Moraes
-Joaquim Nelson de Moraes-